PROJETO DE LEI Nº 036/2018

REVOGA O ARTIGO 42 E INSERE O § 5º AO ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1975/2017.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria o § 5º. no texto legal do Artigo 13 que passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 13**. Os projetos de Lei Orçamentária de 2018 e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificações serão detalhados e apresentados na forma desta Lei.*

***§ 1º**. Os créditos adicionais encaminhados pelo Poder Executivo e aprovados pelo Poder Legislativo serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.*

***§ 2º**. Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.*

***§ 3º**. As fontes de recursos aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser alteradas, por meio de decreto do Prefeito Municipal, nos limites fixados na Lei Orçamentária Anual.*

***§ 4º**. O Projeto de Lei Orçamentária e a Lei Orçamentária para o exercício de 2018 deverão conter autorização para abertura de créditos suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da proposta orçamentária e da Lei Orçamentária.*

***§ 5º**. As alterações decorrentes de movimentação de dotação dentro da mesma modalidade de aplicação e no mesmo projeto/atividade não serão abatidas do limite de 40% (quarenta por cento) do total da proposta e da Lei Orçamentária."*

Art. 2º. Fica revogado o Artigo 42 da Lei 1975/2017.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 29 de Junho de 2018.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Santa Maria de Jetibá - ES, 29 de Junho de 2018.

MENSAGEM Nº 036/2018

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 036/2018, QUE REVOGA O ARTIGO 42 E INSERE O § 5º AO ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 1975/2017.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador **ADILSON ESPÍNDULA**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que submetemos a essa Augusta Casa de Leis, visa regulamentação das atividades contábeis do Executivo Municipal.

Alie-se a isto o fato de que o artigo 42 previa a Autorização do Poder Executivo criar fontes de recursos e grupos de despesas em atividades mediante decreto, o que encontra impeditivo legal.

Sendo assim, necessária a alteração legislativa com o fito de adequar a legislação municipal à legislação federal que trata da matéria.

Na expectativa da aprovação do presente Projeto de Lei EM REGIME DE URGÊNCIA, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores Santamarienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo nº 6558/2018